

## **PORTARIA Nº 344/2026**

### **DISPÕE SOBRE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 260/2024.**

O **CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº Lei nº 7.653/2018 e no Decreto nº 34.856/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **80507/2023**,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Acolho o relatório da Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, que recomendou a condenação do Guarda Civil Municipal – Subinspetor Cláudio Alves, matrícula nº 13002, por infringir o Art. 3º, Inciso XLVI da Lei Municipal 7654 de 2018. Aplico a pena de suspensão de 04 (quatro) dias, no período 01 a 04 de março de 2026, sem vencimentos.

**Art. 2º.** Acolho ainda a recomendação do parecer da Comissão da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, a fim de absolver, o Guarda Civil Municipal – Subinspetor Cláudio Alves, matrícula nº 13002, da infração disciplinar do artigo 3º, inciso XLVII da Lei 7654 de 2018.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de fevereiro de 2026.

**MARCELO GARCIA BRUM**  
**Corregedor da Guarda Civil Municipal**

